



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 925

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	4
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	4
Secretaria de Planejamento e Gestão	4
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	5
Secretaria da Educação	5
Secretaria da Habitação.....	7
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano...7	
Fundação Cultural de Palmas	8
Agência Municipal de Turismo.....	9
Publicações Particulares.....	9

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 2.021, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Institui o Plano Plurianual do Município de Palmas para o período 2014-2017.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Palmas para o período 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Palmas e ao § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que estabelece diretrizes, objetivos e metas com a finalidade de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e ampliar as condições para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social.

Art. 3º As Marcas de Governo norteadoras do Plano Plurianual 2014-2017 são:

- I – Cidade Acessível;
- II – Cidade Saudável;
- III – Educação de Atitude;
- IV – Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação;
- V – Gestão Moderna, Transparente e Participativa;
- VI – Saúde e Qualidade de Vida; e
- VII – Segurança Urbana Cidadã.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O Plano Plurianual 2014-2017 reflete as políticas

públicas e organiza a atuação governamental, fundamentado no fortalecimento da função de planejamento governamental, por meio do diálogo da dimensão estratégica, organizada em Eixos Estruturantes, Macrodesafios e respectivas Áreas Temáticas, com a dimensão tática constituída por programas classificados como temáticos e de gestão, manutenção e serviços ao Município, assim definidos:

I – Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2014-2017 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 5º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Recursos do Programa e Ações de Governo.

§ 1º O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alcançadas pela implementação de um conjunto de metas e tem por atributos:

I – Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo; e

II – Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir a efetividade do Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º Os Recursos do Programa indicam uma estimativa de recursos orçamentário necessários à consecução dos objetivos.

Art. 6º Integram o PPA 2014-2017 os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Eixos Estruturantes e Macrodesafios;
- II – Anexo II – Programas Temáticos organizados por Eixos Estruturantes e Áreas Temáticas;
- III – Anexo III – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Programas e ações constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais, nas Leis que a modifique e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. As codificações e os títulos de programas e ações deste Plano aplicar-se-ão às leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

Art. 8º Os Recursos dos Programas, as Metas, os enunciados dos Objetivos, as metas físicas e financeiras e períodos de execução estabelecidos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 9º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2014-2017, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I

Da Gestão do Monitoramento e da Avaliação

Art. 10. A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários a viabilizar a consecução das suas metas, de maneira a aperfeiçoar os mecanismos de integração de políticas públicas, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos programas.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão definir as normas, os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a gestão, o monitoramento e a avaliação do PPA 2014-2017.

SEÇÃO II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 11. A Revisão do PPA 2014-2017 refere-se à alteração, inclusão ou a exclusão de programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Considera-se alteração de programa:

- I – inclusão, exclusão ou a alteração de objetivos e metas;
- II – modificação do título de programas e ações;
- III – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; e
- IV – alteração do produto e da unidade de medida das ações.

§ 3º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I – indicador;
- II – meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária; e
- III – órgão Responsável pelos objetivos, programas e ações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão divulgar as informações constantes do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Plano Plurianual 2014-2017 será divulgado no site da prefeitura após 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art.13. As emendas parlamentares individuais constam apenas da Lei Orçamentária Anual, desde que contribuam com os objetivos e metas do PPA 2014-2017.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Os anexos à Lei nº 2.021, de 08 de janeiro de 2014 serão publicados no suplemento desta edição.

LEI Nº 2.022, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do município de Palmas, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 940.366.750,00 (novecentos e quarenta milhões, trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ela vinculados.

Parágrafo único. As metas e prioridades consubstanciadas nesta Lei foram estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO 2014.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 940.366.750,00 (novecentos e quarenta milhões, trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES

Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Parágrafo único. Incluem-se nesse total:

a) R\$ 321.833.150,00 (trezentos e vinte e um milhões oitocentos e trinta e três mil e cento e cinquenta reais) de recursos próprios, oriundos da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, do ICMS, do IPVA, das demais transferências e dos recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro Municipal;

b) R\$ 135.215.545,00 (cento e trinta e cinco milhões duzentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e Ações de Serviços Públicos em Saúde - ASPs;

c) R\$ 183.633.380,00 (cento e oitenta e três milhões seiscentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais), de recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e às Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS;

d) R\$ 299.508.290,00 (duzentos e noventa e nove milhões quinhentos e oito mil duzentos e noventa reais) de recursos vinculados às fontes de convênios, operações de crédito internas e externas, multas de trânsito, CIDE, Banco do Povo, iluminação pública, contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; indenizações e contribuições dos servidores para o Regime de Previdência Próprio e de demais recursos vinculados.

Art. 3º A receita total, proveniente da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discriminada nos Anexos desta Lei, é estimada conforme o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor
RECEITAS CORRENTES	801.032.940
Receita Tributária	161.677.800
Receita de Contribuições	29.194.800
Receita Patrimonial	39.066.100
Transferências Correntes	542.657.490
Outras Receitas Correntes	24.980.290
RECEITA DE CAPITAL	189.439.130
Operações de Crédito	99.460.730
Alienação de Bens	1.000.000
Amortização de Empréstimos	1.877.300
Transferências de Capital	87.101.100
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.338.100
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(66.986.960)
TOTAL DAS RECEITAS	940.366.750

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 940.366.750,00 (novecentos e quarenta milhões, trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), observado o Programa de Trabalho constante do Anexo Único desta Lei, distribuída entre os órgãos/unidades, conforme o seguinte desdobramento:

COD	ORGÃO - UNIDADE GESTORA	PONTE DE RECURSO		TOTAL
		RECURSOS PRÓPRIO	RECURSOS VINCULADO	
		Valor	Valor	
01	PODER LEGISLATIVO	26.223.626		26.223.626
1000	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	25.223.526		25.223.526
03	PODER EXECUTIVO	296.609.624	618.633.600	915.143.224
1100	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	10.122.714		10.122.714
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÁNSITO	22.751.124	5.100.000	27.851.124
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO	1.752.500		1.752.500
1400	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.938.000	6.694.946	8.632.946
1500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	703.730	500.000	1.203.730
1600	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	12.091.900	1.000.000	13.091.900
1800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE	5.442.520	5.000.000	10.442.520
2100	CABINETE DO PREFEITO	2.969.777		2.969.777
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	13.398.000	18.653.513	32.051.513
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	5.524.860	2.000.000	7.524.860
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.391.700		12.391.700
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	19.374.000	190.465.342	209.839.342
3100	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	5.432.036		5.432.036
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.105.257	165.080.915	180.186.172
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	8.609.275	2.464.000	11.073.275

3500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	66.299.144	100.313.297	166.612.441
3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13.323.000		13.323.000
5100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	11.730.000	2.172.618	13.902.618
5200	INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	3.017.093		3.017.093
5300	ADMINISTRAÇÃO GERAL - ENTIDADE SUPERVISIONADA	41.475.003		41.475.003
5500	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	9.523.623		9.523.623
5600	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.497.745		5.497.745
5800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.060.734	6.878.889	8.939.623
5900	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - BANCO DO POVO		1.877.300	1.877.300
6100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVPALMAS		69.941.100	69.941.100
6200	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	56.000	2.100.000	2.156.000
6300	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	105.700	10.346.200	10.451.900
6400	FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		624.980	624.980
6500	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	700.000	5.000.000	5.700.000
6700	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	150.000	1.000.000	1.150.000
6800	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	200.000	1.800.000	2.000.000
6900	FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		600.000	600.000
7100	FUNDO CULTURAL DE PALMAS	4.730.000	19.020.500	23.750.500
7200	FUNDO MUNICIPAL DO CEMITÉRIO	50.000		50.000
7300	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000		50.000
7400	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	51.194		51.194
TOTAL GERAL		321.833.150	618.633.600	940.366.750

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para as unidades da Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 10% do total da despesa fixada no art. 4º desta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão, unidade central de orçamento, autorizada a movimentar, mediante anuência dos ordenadores de despesas das unidades orçamentárias, por portaria, dotações em cada órgão e unidade, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma ação, categoria econômica, grupo de despesa, fonte de recursos, sem onerar o limite estabelecido no art. 5º desta lei.

Art. 7º Os créditos adicionais suplementares a que se referem os arts. 5º e 6º, desta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa e especificação das fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMIÇÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito através de emissão de Títulos da Dívida Pública, ou de empréstimos internos e externos com organismos nacionais e internacionais, dentro dos limites estabelecidos em resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Os prazos de amortização, carência e outras condições de operações de crédito a serem contratadas, obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.

Art. 9º Fica autorizada a contratação de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palmas, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Os anexos à Lei nº 2.022, de 08 de janeiro de 2014 serão publicados no suplemento desta edição.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 698, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Institui Subcomissão Técnica na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal 12.232, de 29 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É instituída Subcomissão Técnica para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas técnicas do processo licitatório Concorrência nº 006/2013, que tem por objeto a contratação de empresa no ramo de agência de publicidade e propaganda para atender as demandas de mídias, de televisões, rádios, jornais, website, outdoor, backbus, painéis, cartilhas, televisão indoor, flyer, sonorização volante dentre outros, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação, Processo nº 2013052722.

Art. 2º A Subcomissão de que trata este Decreto:

I – será composta por três membros, com igual número de suplentes, a seguir especificados:

Titular: Fernando Sztruk – 1º membro;
Suplente: Luciano Matos de Sousa;

Titular: Polyana Pegoraro Merencio da Silva – 2º membro;
Suplente: Vania Machado Lima;

Titular: Silvia Simone Sakita – 3º membro;
Suplente: Monica Rocha.

II – funcionará enquanto perdurar certame licitatório – Concorrência nº 006/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

DECRETO Nº 699, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta a notificação para cumprimento de condições e prazos para parcelamento, edificação e utilização compulsória prevista na Lei Complementar 195, de 22 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As notificações de que trata o inciso I do art. 8º da Lei Complementar 195, de 22 de dezembro de 2009, que regulamentou a aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, serão efetivadas com base nas informações do Cadastro Fiscal do proprietário do imóvel.

Art. 2º O proprietário do imóvel, e/ou seu representante legal, será notificado:

I – quando domiciliado e/ou estabelecido no Município de Palmas, mediante notificação expressa entregue por servidor municipal, designado pela Secretaria de Finanças;

II – quando domiciliado e/ou estabelecido em outro Município, mediante carta registrada, com aviso de recebimento.

§ 1º Caso não seja encontrado o proprietário do imóvel e/ou o responsável legal, a notificação será entregue a qualquer pessoa que se encontre no imóvel, desde que devidamente identificada com apresentação do documento de identidade.

§ 2º Quando a notificação for entregue a pessoa encontrada no imóvel, será designada pelo notificante, data para retorno e recebimento da contrafe assinada pelo proprietário e/ou representante legal da empresa.

§ 3º Quando restarem frustradas as tentativas de notificação, será promovida a notificação por edital, mediante publicação no Diário Oficial do Município, devendo tal previsão constar no documento de notificação.

Art. 3º Ficam convalidadas as notificações realizadas, quando não conflitarem com as disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 02 de 06 de Janeiro de 2014.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630 de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e a Lei nº 1954, de 1º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Pedro Neto Gomes de Queiroz, matrícula 25334-1, para responder pelo Núcleo Setorial de Controle Interno na Agência Municipal de Turismo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Públio Borges Alves
Procurador-Geral do Município

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 17, DE 07 JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor, conforme específica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o art. 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização

Administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor Ronnie Peeterson de Aquino Sousa, matrícula nº 413010048, relativamente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013, anteriormente marcado para 02/01/2014 a 31/01/2014, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos sete dias do mês de janeiro de 2014.

Francisco Viana Cruz
Secretário de Planejamento e Gestão

PROCESSO: 2013061198

INTERESSADO: JANOARIA SOARES BARROS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 138181

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPACHO/DGRH/SEPLAG/ Nº 32/2014

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 3 (três) anos, a iniciar em de 02/01/2014 a 01/01/2017. Ressaltamos, ainda, que na hipótese da servidora em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos sete dias do mês de janeiro de 2014.

Wanderson Ricardo Mendes
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. Nº 618/2013, DOM Nº 860

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna pública REVOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos de informática (computadores, nobreak, servidores tipo I e II), processo nº 2013043203, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, em razão da necessidade de readequações das especificações técnicas, solicitado no Despacho nº 043/2013 às fls 328 e 329 (acostado aos autos) da Diretoria de Tecnologia da Informação e com o ciente do Senhor Secretário Municipal de Finanças Cláudio de Araújo Schuller. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 de janeiro de 2014.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços Públicos**

PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre dispensa de licitação na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda;

CONSIDERANDO a justificativa desta Pasta comprovando a urgência da contratação consoante à situação emergencial exposta, bem como a vantajosidade econômica na obtenção da proposta de menor valor, e que os mesmos estão de acordo com o praticado no mercado, conforme cotações constantes nos autos;

CONSIDERANDO a Concorrência nº. 05/2013, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, que ainda em andamento, com o processo administrativo nº 2013042945;

CONSIDERANDO o Parecer Nº. 01/2014 –AJ/SEPLAG Assessoria Jurídica do Município favorável à pretensa contratação;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do processo nº 2013035512, bem como toda a documentação ali acostada,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a realização de licitação, com fulcro no Art. 24, inc. IV da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 09.648.269/0001-53, no valor de R\$ 10.193.226,56 (dez milhões cento e noventa e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), para a prestação de serviços de limpeza urbana conforme memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, constantes nos autos em epígrafe; com vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão da Concorrência 005/2013, a partir de 11.01.2014, correndo a conta das Funcionais Programáticas: 03.3500.15.452.0312.4019, 03.3500.15.452.0312.4020,03.3500.15.452.0312.4021,03.3500.15.452.0312.4022,03.3500.15.452.0312.4023,03.3500.15.452.0312.4024,3.3500.15.452.0312.4025,03.3500.15.452.0312.4026,03.3500.15.452.0312.4027,03.3500.15.452.0312.4028,03.3500.15.452.0312.4029,03.3500.15.452.0312.6007, Fonte: 0010.00.199, o Orçamento Geral do Município de Palmas - TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2014.

VALÉRIA HOLLUNDER
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 001/2014 de 08 de Janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A presidente da ACCEI Cantinho do Saber, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas RESOLVE:

1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA ACCEI CANTINHO DO SABER, cujas atribuições correspondem à realização dos certames Licitatórios no âmbito da Associação. De acordo com o disposto na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atribuições.

2º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e suas respectivas funções, quais sejam:

- I - Roseane Marques Ribeiro - Presidente
- II - Beatriz Corteze Hirsch - Secretária
- III – Maria Itajacy Matos Buzolin - 1º Membro
- IV – Antonio Luiz Vasconcelos Marinho Barros - 2º Membro
- V – Ana de Castro Nogueira da Silva - 3º Membro

3º - Quando da ausência do Presidente o 1º Membro assumirá temporariamente o posto de Presidente.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas-TO, 08 de Janeiro de 2014.

Leda Lira Costa Barbosa
Presidente

PORTARIA Nº 001 de 06 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A Presidente da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Paraíso Infantil (ACCEI), no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Paraíso Infantil (ACCEI), cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, até 31 de dezembro de 2014.

2º Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

- Aurenice Brito Nunes – Presidente
- Suely da Silva Oliveira Valadares – Secretária
- Aline dos Santos Rocha – Membro
- Wania Lucia da Silva Souza – Membro
- Sandra Corado Glória Ramos – Membro

3º Como membros suplentes ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Marizete Gonçalves de Abreu
Antonia Filgueiras de Paula

4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedado sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a Comissão, na condição de titular temporário.

5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, em 06 de janeiro de 2014.

Názile Duailibe Barros Teixeira
Presidente ACCEI

PORTARIA Nº 002, de 06 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA CHAMADA PÚBLICA.

O Presidente da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Paraíso Infantil (ACCEI), no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

1º Nomear a Comissão Permanente para Chama Pública da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Paraíso Infantil (ACCEI), cujas atribuições correspondem à realização de Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei que dispõe sobre a alimentação escolar, Lei: 11.947 de 16 de julho de 2009 e Resolução Nº 26/2013.

2º Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor a Comissão da Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

- Aurenice Brito Nunes – Presidente
- Suely da Silva Oliveira Valadares – Secretária
- Aline dos Santos Rocha – Membro
- Wania Lucia da Silva Souza – Membro
- Sandra Corado Glória Ramos – Membro

3º Como membros suplentes ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Marizete Gonçalves de Abreu
Antonia Filgueiras de Paula

4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedado sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrando a Comissão, na condição de titular temporário.

5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, em 06 de janeiro de 2014.

Názile Duailibe Barros Teixeira
Presidente ACCEI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº005/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR
CONTRATADO: L.J. VARGAS COMERCIAL
OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 005/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO. DE MATERIAIS PARA HIGIÊNE E LIMPEZA.
ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 14 DE MARÇO DE 2014
BASE LEGAL: PROCESSO N.º 2013031367, LEI 8.666/93, ART. 57, § 1º, III.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº006/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR
CONTRATADO: A. S. ALVES COMERCIAL - ME
OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 006/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE E LIMPEZA.

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 14 DE MARÇO DE 2014
 BASE LEGAL: PROCESSO N.º 2013031367, LEI 8.666/93, ART. 57, § 1º, III.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 007/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR.
 CONTRATADO: A. S. ALVES COMERCIAL - ME
 OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 007/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA A MERENDA ESCOLAR.
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 10 DE MARÇO DE 2014.
 BASE LEGAL: PROCESSO N.º 2013031369, LEI 8.666/93, ART. 57, § 1º, III.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 008/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR.
 CONTRATADO: L.J. VARGAS COMERCIAL
 OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 008/2013, REFERENTES À AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 10 DE MARÇO DE 2014.
 BASE LEGAL: PROCESSO N.º 2013031369, LEI 8.666/93, ART. 57, § 1º, III.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 009/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR.
 CONTRATADO: VILELA E VILELA LTADA
 OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 009/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PARA A MERENDA ESCOLAR.
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 10 DE MARÇO DE 2014.
 BASE LEGAL: PROCESSO N.º 2013031369, LEI 8.666/93, ART. 57, § 1º, III. A

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
 Nº 010/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR.
 CONTRATADO: WILLAMS MORAIS DE LACERDA
 OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 010/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO.
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
 BASE LEGAL: PROCESSO N.º 2013031425, LEI 8.666/93, ART. 57, § 1º, III.

**ATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 22/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA, REFEITÓRIO, CAMARINS E SANITÁRIOS.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA. CONTRATADA: CONSTRUTORA SALINA LTDA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COZINHA, REFEITÓRIO, CAMARINS E SANITÁRIOS NA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA.
 VALOR: R\$ 274.732,16 (DUZENTOS SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
 DATA ASSINATURA: 13/12/2013 A 13/06/2014.
 BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA-REFORMA.

Secretaria da Habitação

**AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DA PRIMEIRA ETAPA
 DE CHAMAMENTO 001/2013
 CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO PARA MCMV 2 – FAIXA 2**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Especial para classificar projetos referentes à construção de unidades habitacionais em áreas pertencentes ao município de Palmas, da Secretaria de HABITAÇÃO, torna público o JULGAMENTO DO RECURSO DA HABILITAÇÃO do Edital de chamamento nº 001/2013, processo nº 2013/035.330. Após exame do recurso apresentado, a Comissão proferiu o julgamento, declarando HABILITADA para o Grupo 1, a empresa: LS EQUIPAMENTOS LTDA-EEP. A ata de julgamento do recurso e documentos complementares estão a disposição dos participantes na Diretoria Técnica de Engenharia Habitacional, no endereço constante no Edital, em horário comercial, em dias úteis. Para a interposição de recursos haverá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria Técnica de Engenharia Habitacional, Secretaria de Habitação.

PALMAS, 06 de janeiro de 2014.

Marcelo Luis Gratão Castro
 Presidente da Comissão Especial

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria/SEMDU Nº. 372/2013, de 18 de dezembro de 2013.

O Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 15 de janeiro de 2013, juntamente com o Decreto de 07 de fevereiro de 2013.

Considerando a exigência da alínea “e”, do Art. 84 da Lei Municipal nº 45/1990, onde traz que “o início das rampas para movimentação dos veículos, deverá obedecer aos recuos obrigatórios previstos para edificação”.

No intuito de definir o que a referida lei considera como rampa para movimentação dos veículos.

RESOLVE:

Art. 1º - Para os efeitos do Art. 84 da Lei Municipal nº 45/1990, fica estabelecido o seguinte conceito:

I – rampa de movimentação de veículos é a rampa edificada para passagem entre pavimentos (subsolo, térreo e andares);

II – não será considerada como rampa de movimentação de veículos a simples compensação de desnível entre a edificação, o logradouro e a topografia do terreno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano Interino
Decreto nº 501, de 12/06/2012

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB/FCP Nº 001/2014, de 09 de janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.6º da Lei nº 137, de 18 de junho de 2007 e alteração na Lei Complementar 159, de 02 de abril de 2008 e consonância com o Edital Nº 010/2013- FCP de 03, de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os prestadores de serviços abaixo relacionados para atuarem como instrutores nos projetos dos Centros de Criatividades da Fundação Cultural de Palmas, conforme processo seletivo realizado via Edital Nº 010/2013 - FCP.

Edileide Ribeiro da Silva
Elpidio de Paula Neto
Fábio Dantas Geriz
Gutenberg Correia Nicácio de Lima
Mauro Silva Viana
Sandra Peixoto de Oliveira
Valteir Pereira dos Santos

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo de até 03 dias úteis após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Palmas para se apresentarem à FCP, com os documentos originais apresentados no ato da inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos nove dias do mês de janeiro de 2014.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2013

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PREMIADO (A): MARIO FRANCISCO PONCE JUNIOR.
OBJETO: Constitui-se objeto deste Contrato o pagamento pela FCP de Premio ao Projeto "Daca Meu Not" (Audiovisual) Módulo G, referente produção criação e edição de 01 (um) vídeo de ficção usando câmara fotográfica com duração de aproximadamente 5 minutos de mesmo título, conforme as especificações técnicas constantes nos autos do processo nº: 2013049948.
VALOR: O valor do contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento.
BASE LEGAL: Processo n.º 49948/2013, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
RECURSOS: Unidade Orçamentária 6800; Funcional 13.392.0031.2556 - Ação: Promoção de Editais de Cultura; Elemento de Despesa 33.90.31; Fonte de Recursos 01000199, consoante Nota de Empenho nº 15072/2013.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2013

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PREMIADO (A): ADELMO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR.

OBJETO: Constitui-se objeto deste contrato o pagamento pela FCP de Prêmio ao projeto O Assalto (audiovisual), módulo G, referente produção, criação e edição de 01 (um) vídeo de animação digital com duração de aproximadamente 5 minutos, abordagem sobre tema intitulado no projeto, conforme as especificações técnicas constantes nos autos do processo Nº: 2013049951.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento.

BASE LEGAL: Processo n.º 49951/2013, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS: Unidade Orçamentária 6800; Funcional 13.392.0031.2556 - Ação: Promoção de Editais de Cultura; Elemento de Despesa 33.90.31; Fonte de Recursos 01000199, consoante Nota de Empenho nº 15077/2013.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 251/2013

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PREMIADO (A): JALES BARROS DOS SANTOS.

OBJETO: Constitui-se objeto deste Contrato o pagamento pela FCP de Prêmio ao projeto Programa Cultural - Cultura em cena (Audiovisual), Módulo F, referente a produção, criação e finalização de 01 (um) programa piloto para TV aberta com tempo de 30 minutos de duração, conforme as especificações técnicas constantes nos autos do processo Nº: 2013049939

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento.

BASE LEGAL: Processo n.º 49939/2013, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS: Unidade Orçamentária 6800; Funcional 13.392.0031.2556 - Ação: Promoção de Editais de Cultura; Elemento de Despesa 33.90.31; Fonte de Recursos 01000199, consoante Nota de Empenho nº 15049/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 001 AO CONTRATO Nº 256/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA PRE-LAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO CULTURAL.

CONTRATADO: EMPRESA PRE-LAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo referente ao CONTRATO, que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURA, E A EMPRESA PRE-LAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, a prestação de serviço de instalação de 265,6 m² de piso vinílico (com inclusão da retirada de carpete existente) e de 40 (quarenta) metros linear de cantoneira de alumínio, nas dependências do Cine Cultura de Palmas, conforme condições expressas no processo nº 45287/2013, com base no que faculta a Lei n.º 8.666/93, nos termos expressos na cláusula subsequente.

ADIANTAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta dias) a contar da data de vencimento do ajuste.

BASE LEGAL: Processo n.º 45287/2013, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 001 AO CONTRATO Nº 257/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA INFOMÓBILE IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO CULTURAL.

CONTRATADO: INFOMÓBILE IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo nº 001/14 referente ao contrato nº 257/13, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INBTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, E A EMPRESA INFOMÓBILE IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, que versa sobre a aquisição de poltronas com porta copos para o cine cultura de palmas, conforme condições expressas

no processo nº 42346/2013, com base no que faculta a Lei nº 8.666/93, nos termos expressos na cláusula subsequente.
 ADIANTAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta dias) a contar da data de vencimento do ajuste.
 BASE LEGAL: Processo n.º 42346/2013, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 001, de 06 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de trinta (30) dias das férias da servidora Daianni Alves Parreira, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 27.935-1, lotado na Agencia Municipal de Turismo, no período de 07/01/2014 a 05/02/2014, referente ao período aquisitivo de 28/03/2012 a 27/03/2013, anteriormente suspenso pela Portaria nº 005 de 31 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO da AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

CRISTIANO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 003, 08 de janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas da Lei nº. 1.967 de 08 de maio de 2013 e Portaria/SEGRU/Nº 1.381 de 27 de maio de 2013, do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias do servidor CHARLES ALVES DA SILVA, no cargo de Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento, matrícula funcional nº25.321-1, lotado na Agência Municipal de Turismo, do período de 02/01/2014 a 30/01/2014, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício, em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (08/01/2014).

Cristiano Rodrigues
Presidente

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO FLEX CNPJ 14.921.277/0001-61 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a LMP, LMI e LMO para a atividade de comercio varejista de combustível, com endereço Arso 111 av. NS5 conj. PAC Lot. 01. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO